

LEI nº 423


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e se sancionou a seguinte Lei

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de até cr\$ 20.000 00 (vinte mil cruzeiros) e verba 3 1 1 1 61 01 01 "EDUCAÇÃO E CULTURA" Pessoal Civil - verba adicional, do orçamento vigente

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento desta Lei, são os definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 19 de novembro de 1973

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal